

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 071/2023**, que concerne ao **3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2021 – 1º TERMO ADITIVO, com vigência no período de 17/05/2022 a 16/05/2023**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ Sob Nº 28.989.567/0001-51** e a empresa **WIND COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.836.784/0001-46** que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia Mecânica e Elétrica, para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de materiais permanentes de refrigeração, com instalação, desinstalação e fornecimento de peças e elementos de manutenção para atender as necessidades da nova sede da SEMAD. O referido apostilamento tem como objeto a **readequação de dotação orçamentária, em virtude da mudança da Fonte de recursos, para o exercício de 2023, passando a vigorar conforme instrumento juntado aos autos.**

O referido apostilamento, justificativa e autorizo encontram-se devidamente assinados pelo Sr. Thiago Freitas Matos, Secretário Municipal de Administração, datado em 17 de janeiro de 2023.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado se encontra **revestido de todas as formalidades legais**, porém solicitamos atenção para o prazo para a publicação no mural do TCM, **conforme as exigências do Art. 2º da Resolução Administrativa nº 043/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios - Pará, Art. 6º (...), II – na fase de resultado, até 30 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres.**

Desta forma segue os autos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 23 de janeiro de 2023.

Suane dos Santos Penha
CGM -PMA